



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.038, de 20.02.90.

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregados e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como os inativos desta, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1990, os salários, vencimentos e proventos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os empregados e servidores do Magistério Público Municipal, em todos os níveis e categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1990, os salários e vencimentos estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, em todas as categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1990, os vencimentos estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Às pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1990, um reajuste de 56,11% (cinquenta e seis por cento e onze centésimos percentuais) sobre os valores das pensões por elas percebidos no mês de janeiro de 1990.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 1990.

Francisco De Filipp
Prefeito Municipal



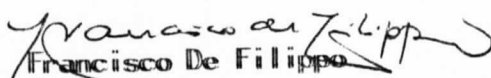
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
(LEI Nº 2.038, de 20.02.90)
(em cruzados novos)

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
1 - 2.004,37	1 - 2.004,37	1 - 2.004,37	1 - 2.149,65	1 - 2.526,42
2 - 2.004,37	2 - 2.004,37	2 - 2.004,37	2 - 2.220,70	2 - 2.608,64
3 - 2.004,37	3 - 2.004,37	3 - 2.004,37	3 - 2.287,75	3 - 2.692,46
4 - 2.004,37	4 - 2.004,37	4 - 2.011,56	4 - 2.360,39	4 - 2.779,46
5 - 2.004,37	5 - 2.004,37	5 - 2.074,62	5 - 2.436,22	5 - 2.870,46
6 - 2.004,37	6 - 2.004,37	6 - 2.139,28	6 - 2.514,45	6 - 2.964,66
7 - 2.004,37	7 - 2.004,37	7 - 2.207,13	7 - 2.595,07	7 - 3.062,04
8 - 2.004,37	8 - 2.004,37	8 - 2.276,57	8 - 2.678,89	8 - 3.163,42
9 - 2.004,37	9 - 2.004,37	9 - 2.347,62	9 - 2.766,69	9 - 3.267,19
10 - 2.004,37	10 - 2.004,24	10 - 2.423,45	10 - 2.858,49	10 - 3.375,75
11 - 2.004,37	11 - 2.128,90	11 - 2.502,48	11 - 2.950,29	11 - 3.488,30
12 - 2.004,37	12 - 2.195,95	12 - 2.581,50	12 - 3.046,08	12 - 3.604,84
NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
1 - 2.979,82	1 - 3.524,22	1 - 4.178,78	1 - 4.850,09	1 - 5.819,95
2 - 3.078,01	2 - 3.642,36	2 - 4.320,06	2 - 5.020,12	2 - 6.029,89
3 - 3.178,58	3 - 3.763,69	3 - 4.466,94	3 - 5.195,73	3 - 6.233,44
4 - 3.283,15	4 - 3.889,81	4 - 4.618,61	4 - 5.378,53	4 - 6.456,95
5 - 3.393,31	5 - 4.021,52	5 - 4.665,70	5 - 5.567,71	5 - 6.685,24
6 - 3.506,66	6 - 4.156,43	6 - 4.824,55	6 - 5.764,08	6 - 6.922,32
7 - 3.623,20	7 - 4.297,71	7 - 4.992,98	7 - 5.996,83	7 - 7.166,58
8 - 3.743,74	8 - 4.442,99	8 - 5.168,59	8 - 6.178,36	8 - 7.421,22
9 - 3.869,86	9 - 4.594,66	9 - 5.349,79	9 - 6.395,48	9 - 7.683,84
10 - 4.000,77	10 - 4.635,37	10 - 5.537,38	10 - 6.621,38	10 - 7.956,84
11 - 4.135,67	11 - 4.798,21	11 - 5.732,15	11 - 6.856,07	11 - 8.239,41
12 - 4.274,56	12 - 4.965,84	12 - 5.934,90	12 - 7.097,93	12 - 8.532,37

MOTORISTA DO PREFEITO.....	3.834,74
CHEFE DE SEÇÃO.....	5.335,42
CHEFE DE DIVISÃO.....	7.595,23
SECRETÁRIO MUNICIPAL.....	9.532,56
PROCURADOR E CONSULTOR JURÍDICO...	9.532,56
ASSESSOR ESPECIAL.....	9.532,56
CHEFE DE GABINETE.....	9.532,56

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

(LEI Nº 2.038, de 20.02.90)
(em cruzados novos)

PROFESSOR 1

A - 2.628,60
B - 2.805,81
C - 2.994,99
D - 3.199,34
E - 3.417,26
F - 3.651,14
G - 3.901,79
H - 4.170,79

TÉC. EDUCACIONAL 1
ESP. EDUCACIONAL 1
PROFESSOR 2

A - 4.628,98
B - 4.564,32
C - 4.880,43
D - 5.220,48
E - 5.583,67
F - 5.970,01
G - 6.392,29
H - 6.840,10

TÉC. EDUCACIONAL 2
ESP. EDUCACIONAL 2
PROFESSOR 3

A - 4.785,44
B - 5.118,30
C - 5.474,32
D - 5.856,67
E - 6.266,17
F - 6.710,79
G - 7.176,16
H - 7.680,65

TÉC. EDUCACIONAL 3
ESP. EDUCACIONAL 3
PROFESSOR 4

A - 5.316,27
B - 5.687,45
C - 6.084,97
D - 6.510,43
E - 6.967,82
F - 7.457,14
G - 7.982,38
H - 8.544,34

TÉC. EDUCACIONAL 4
ESP. EDUCACIONAL 4
PROFESSOR 5

A - 5.850,29
B - 6.259,78
C - 6.698,02
D - 7.168,18
E - 7.672,66
F - 8.213,07
G - 8.792,59
H - 9.412,82

REGENTE DE ENSINO I
2.234,27

REGENTE DE ENSINO II
3.484,31

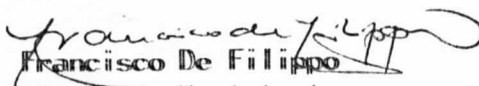
REGENTE DE ENSINO III
3.747,73

DIRETOR I
7.595,23

DIRETOR II
8.564,30

DIRETOR III
9.532,56

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

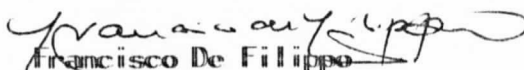
ANEXO III

(LEI Nº 2.038, de 20.02.90)

(em cruzados novos)

DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO	9.516,46
CHEFE DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES.....	7.477,22
PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.....	7.477,22
CONTADOR	5.947,78
ASSUSSOR LEGISLATIVO	4.524,91
ASSISTENTE LEGISLATIVO	4.248,41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.908,53
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2.379,11

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal